



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 08 de abril de 2024 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 684. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Processo Seletivo Simplificado nº. 001 de 08 de março de 2024.

Ato de Resultado Preliminar

A Prefeitura Municipal de Durandé, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e em conformidade com o estabelecido no edital nº. 001 de 08 de março de 2024, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de 03 (três) vagas para o cargo de Monitor Escolar, em caráter temporário para atender excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Durandé-MG, **faz publicar o RESULTADO FINAL do processo seletivo.**

Monitor Escolar										
Classificação	Nome do Candidato	CPF	Ensino Médio - requisito obrigatório.	Graduação	Graduação na Área de Educação	Pós-Graduação Latu-Sensu	Mestrado Stricto-Sensu	Doutorado	Total Pontuação Obtida	Situação
1º	Lucimeiry Sodre da Silva	***.710.647-**	Apresentou	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Aprovado
2º	Juliana Rodrigues da Silva Assis	***.809.456-**	Apresentou	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Aprovado
3º	Kassia Aparecida do Prado	***.434.016-**	Apresentou	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Aprovado
4º	Adrieli Cezario Porto	***.137.376-**	Apresentou	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Aprovado

*Obs. Critério de desempate nos termos do Item 5.1 do Edital.

*Obs. Prazo para interposição de recurso de 2 (dois) dias úteis, nos termos do item 6.2 do Edital.

Durandé-MG, 08 de abril de 2024.

Ed Lucas Henrique de Oliveira

Monique Azevedo Fidelis

Jussara de Souza Emerick

Portaria nº 072 de 08 de abril de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Talia Aparecida Pereira Franco**, técnica em enfermagem, efetiva, a contar de 02.05.2024 a 31.05.2024, referente ao período 06.01.2023 a 06.01.2024.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 08 de abril de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 073 de 04 de abril de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, à servidora **Aparecida do Carmo Costa Paula**, agente comunitária de saúde, contratada, a contar de 01.04.2024 a 15.04.2024, referente ao período aquisitivo de 17.02.2023 a 17.02.2024, ficando o restante das férias a ser concedida em momento oportuno.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 04 de abril de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 074 de 08 de abril de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a secretário que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de adicional de 1/3.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias aos Secretários abaixo relacionados:

Nome	Secretário	Período de Férias	Período Aquisitivo
Leonardo da Silveira Colombo	Obras e Infraestrutura	15.04.2024 a 14.05.2024	14.04.2023 a 14.04.2024
Carlos Junior Rodrigues Souza	Esporte	18.03.2024 a 16.04.2024	09.03.2023 a 09.03.2024

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 08 de abril de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 075 de 08 de abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;

Resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor **Márcio Junior Viana**, operário braçal, efetivo, a contar de 02.04.2024 a 01.05.2024.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º mês do período de 05.02.2010 a 05.02.2015, ficando quitado o período.

Art. 3º - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 08 de abril de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 076 de 08 de abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;

Resolve:

Art. 1º - Fica deferida, ratificada, e convalidada, a concessão de 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor **Alexandre Armando Neto**, motorista, efetivo, a que ocorreu em 04.03.2024 a 04.04.2024.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º mês do período de 01.08.2013 a 22.09.2018, ficando quitado o período.

Art. 3º - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 08 de abril de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 077 de 08 de abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;

Resolve:

Art. 1º - Fica deferida, ratificada, e convalidada, a concessão de 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor **Sandra Aparecida Braga**, operário braçal, efetiva, que ocorreu em 23.02.2024 a 23.03.2024.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º mês do período de 09.07.2016 a 09.07.2021, ficando o 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 08 de abril de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 078 de 08 de abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;

Resolve:

Art. 1º - Conceder de 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Silvia Carrilho**, técnica em enfermagem, efetiva, a contar de 22.04.2024 a 21.05.2024.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º mês do período de 28.11.2013 a 28.11.2018, ficando quitado o período.

Art. 3º - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 08 de abril de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 079 de 08 de abril de 2024.

"Dispõe sobre conversão de licença prêmio em espécie, de servidor que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pela servidora Mirene Aparecida Simão, operário braçal, efetiva, a qual requer a conversão de um mês de licença-prêmio em espécie;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, e que a licença poderá ser convertida em espécie.

Resolve:

Art. 1º - Fica deferida, ratificada, e convalidada, a conversão de um mês de licença a título de prêmio por assiduidade, em espécie, à servidora **Mirene Aparecida Simão**, operária braçal, efetivo, nos termos do art. 94 e 95 da Lei 638/2017.

Art. 2º - A licença que se trata esta Portaria refere-se ao 2º mês do período de 13.04.2018 a 13.04.2023, ficando o 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 08 de abril de 2024.

Adriano Alves Feitosa - Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 080 de 08 de abril de 2024.

“Dispõe sobre conversão de licença prêmio em espécie, de servidor que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Thiago Tavares da Silva Marinho, motorista, efetivo, a qual requer a conversão de um mês de licença-prêmio em espécie;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, e que a licença poderá ser convertida em espécie. **Resolve:**

Art. 1º - Fica deferida, ratificada, e convalidada, a conversão de um mês de licença a título de prêmio por assiduidade, em espécie, ao servidor **Thiago Tavares da Silva Marinho**, motorista, efetivo, nos termos do art. 94 e 95 da Lei 638/2017.

Art. 2º - A licença que se trata esta Portaria refere-se ao 2º mês do período de 06.06.2018 a 06.06.2023, ficando o 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 08 de abril de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 081 de 08 de abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;

Resolve:

Art. 1º - Fica deferida, ratificada, e convalidada, a concessão de 02 (dois) meses de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor **Joaquim Neto de Paiva**, operário braçal, efetivo, a que ocorreu em 04.02..2024 a 03.04.2024.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º e 2º mês do período de 01.08.2018 a 01.08.2023, ficando o 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 08 de abril de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 082 de 08 de abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, art. 94 da Lei 521/2013, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica; **Resolve:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria:

Nome	Cargo	Adicional Quinquênio	Período
Sérgio Borges	Vigia	4º	09.12.2018 a 09.12.2023
Marta Camilo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	24.03.2019 a 24.03.2024
Júnia Tuelher Fraga	Professora	3º	16.03.2019 a 16.03.2024

Art. 2º - A inclusão do adicional deve ocorrer a partir da aquisição do direito.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 08 de abril de 2024.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 083 de 08 de abril de 2024.

“Dispõe sobre Progressão Vertical de Professor que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando o disposto no art. 49 da Lei Municipal nº. 521/2013 (Estatuto do Magistério Público de Durandé), que prevê que a Progressão Vertical consiste na promoção do servidor do nível que ocupa para o nível correspondente à habilitação específica alcançada, mediante comprovação de curso que habilita o Professor ou o Especialista em Educação;

Considerando que a progressão é o diploma expedido pela instituição formadora, registrado na forma da legislação em vigor ou por documento que o substitua;

Considerando que o referido servidor encontra-se enquadrado no nível P N II, Grau 1, e apresentou diploma/certificado de conclusão de curso de: Graduação em Pedagogia; Pós-Graduação Lato Sensu em Biblioteconomia 520horas; Curso de Especialização Pós Graduação em Educação Infantil 440horas; **resolve**:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical ao servidor **Max Augusto Dos Santos, professor, efetivo**, ficando enquadrada no **nível P IV, Grau 1**, na forma do art. 49, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013 e suas alterações.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 08 de abril de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 084 de 08 de abril de 2024.

Determina o encaminhamento de servidor que menciona para perícia junto ao INSS, na forma da Lei 8.213/91, em virtude de relatório médico apresentado.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a servidora **Silvania Soares Joaquim**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, apresentou relatório médico, datado de 04.03.2024, necessitando de afastamento das atividades por prazo superior a 15 dias;

Resolve:

Art. 1º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda agendamento de perícia médica junto ao INSS, para servidora **Silvania Soares Joaquim**, auxiliar de serviços gerais, na forma da Lei 8.213, de 24 de julho 1991, em virtude de relatório médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - MG, 08 de abril de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 085 de 08 de abril de 2024.

Dispõe sobre vacância de cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o Setor de Recursos Humanos do Município de Durandé tomou conhecimento da aposentadoria da servidora efetiva Francisca Maria Santana da Silva, na qual apresentou a carta de concessão de aposentadoria, doc. Anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando que a servidora pública da Prefeitura Municipal de Durandé Francisca Maria Santana da Silva, abaixo qualificada, lotada no quadro de servidores desta Prefeitura, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, tornou-se aposentada por incapacidade permanente perante a Previdência Social – INSS.

Resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Durandé, haja vista que a servidora **Francisca Maria Santana da Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. ***.707.416-**, ocupante do referido cargo acima aposentou por incapacidade permanente junto à Previdência Social – INSS.

Art. 2º - A vacância de que trata o artigo anterior é decorrente da aposentadoria por incapacidade permanente da referida servidora, conforme dispõe o art. 39, inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé.

Art. 3º - Fica garantida a reversão da servidora ao cargo, em caso de serem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria pela Previdência Social, na forma do art. 29, do Estatuto dos Servidores.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos – DRHU, adotará as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, bem como realizar as anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.04.2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 08 de abril de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 086 de 08 de abril de 2024.

Dispõe sobre rescisão de contrato temporário de servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que foi firmado contrato administrativo, temporário, com os profissionais abaixo relacionados, para atender excepcional interesse público da administração;

Considerando o requerimento de rescisão do contrato;

Resolve:

Art. 1º - Rescindir o contato administrativo, de caráter temporário e excepcional, firmado com os profissionais abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

relacionados, sendo:

Nome	Cargo	CPF	Data Rescisão
Laura Aniceto de Souza	Monitor Escolar	***.552.826-**	15.03.2024
Gleicieli Bernardes Quadras Porto	Monitor Escolar	***.804.626-**	13.03.2024
Marta Aparecida Lemos	Agente Comunitário de Saúde	***.704.876-**	02.04.2024
Maria Goretti Soares	Professora de Apoio	*.908.686-**	04.04.2024

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 08 de abril de 2024.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 087 de 08 de abril de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 § 1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município; **Resolve;**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3, e conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, ao servidor Cleiton José Muniz, Procurador Jurídico, a contar de 09.04.2024 a 28.04.2024, referente ao período de 03.10.2020 a 03.10.2021.

Art. 2º - Finda as férias, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 08 de abril de 2024.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé